LEI Nº 2028/2009

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 109.750,00 (cento e nove mil, setecentos e cinqüenta reais).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R$ 109.750,00 (cento e nove mil, setecentos e cinqüenta reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariaíva, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/ FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.01	Gabinete do Secretário		
15.451.20141.048	Pavimentação da Rua João Thon		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.060	54.403,65
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.082	41.756,87
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1000	13.589,48
	TOTAL		**109.750,00**

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundo de Doação de Empresa Privada conforme abaixo especificado:

ID USO//FONTE	DESCRIÇÃO	RUBRICA DA RECEITA	VALOR
0.1.082	Doação de Empresa Privada para Pavimentação	17.30.00.99.03.00	41.756,87
TOTAL DO EXCESSO			**41.756,87**

II – Oriundo do Cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/ FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.01	Gabinete do Secretário		
15.451.20141.009	Pavimentação e/ou calçamento de Ruas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.060	54.403,65
17.512.20111.020	Aquisição de um Caminhão Coletor de Lixo		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.3.000	13.589,48
TOTAL DA REDUÇÃO			**67.993,13**
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			**109.750,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 15 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito